



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Serviço

PROJETO DE LEI Nº 703/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para fins educacionais a serem prestados ao Órgão Municipal de Educação, -OME , desta Prefeitura.

Artigo 2º - As obrigações de que tratam a presente lei e delas oriundas, serão afixadas em termo Aditivo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho de 1.986.

Jair Amaro
JAIR AMARO - PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 01/07/86
Por 8 votos positivos
e 0 voto negativo
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

MENSAGEM

Srs. Vereadores,

Estamos passando a vossas mãos, o incluso do Projeto de Lei nº 703/86, Que Autoriza o Município de Indianópolis-MG., a Assinar' Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para que seja prestado serviços educacionais no Município através do Órgão Municipal de Educação. O presente termo aditivo que poderá ser assinado do Municipio com' com a Secretaria da Educação, visa um melhoramento na área de educação' de pré-escolar e para a Creche Municipal, que receberão benefícios oriúdos da assinatura do presente convênio.

Esperando sempre contar com a costumeira acolhida dos nobres Edis, rogamos que este projeto seja colocado por esta Casa como' regime de urgência. Após assinatura do convênio remeteremos a esta casa uma cópia do referido.

Sem mais para o momento apresentamos cordiais saudações

Indianópolis-MG, 18 de junho de 1.986.

Jair Amaro

Jair Amaro

Prefeito Municipal